



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE  
REITORIA  
RUA CORONEL WALTER KRAMER, Nº 357, PARQUE SANTO ANTONIO, CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ, CEP 28080-565  
Fone: (22) 2737-5600

12 de janeiro de 2023

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 11/2022**

<b>TEMA:</b>	Bolsa Institucional de Apoio à Formação Continuada	<b>CAMPUS:</b>	Núcleos III e IV
<b>PERÍODO AUDITADO:</b>	2016 a 2022	<b>PROCESSO PEN:</b>	23317.003701.2022-56
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	IFF – REITORIA	<b>CÓDIGO DA UG/UORG:</b>	158139
<b>TIPO DE AUDITORIA:</b>	OPERACIONAL	<b>EMISSÃO DO RELATÓRIO:</b>	12/01/2023

## 1. INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense (IFFluminense), cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06/09/2000, alterado pelo Decreto nº 4.304, de 16/07/2002, e em atendimento ao **Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2022**, aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 71, de 16/12/2021, – item VI - 1.05 – Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação, **Auditoria nº 21**, apresenta, para apreciação e conhecimento, o **Relatório de Auditoria Interna nº 11/2022**, que versa sobre Bolsa Institucional de Apoio à Formação Continuada.

A referida bolsa é destinada à realização de ações de desenvolvimento da educação formal visando o alcance dos objetivos institucionais por meio do desenvolvimento dos servidores do IFFluminense. O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Acadêmico-Profissional e à Formação Continuada dos Servidores do Instituto prevê 5 (cinco) modalidades de bolsa: graduação, pós-graduação *lato sensu*, pós-graduação *stricto sensu*, estágio de pós-doutoramento e serviços gráficos para entrega de versão final de trabalho de conclusão de curso, sendo que esta última não será objeto desta auditoria, por adotar trâmites específicos para sua concessão.

As ações de desenvolvimento contempladas com as bolsas institucionais deverão atender às necessidades previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do Instituto (PDP), que por sua vez, deve ser elaborado anualmente.

## 2. OBJETIVO E EXTENSÃO DOS TRABALHOS

A auditoria objetivou identificar os riscos e avaliar os controles internos existentes no processo de concessão, pagamento e acompanhamento da Bolsa Institucional de Apoio à Formação Continuada no âmbito do IFFluminense (exceto a deserviços gráficos para entrega de versão final de trabalho de conclusão de curso), bem como verificar se atenderam aos ditames legais e

normativos sobre o tema.

Para fins de definição do escopo desta auditoria foi elaborada Matriz de Planejamento, a fim de nortear a execução das atividades, definindo detalhadamente cada procedimento a ser testado, bem como os parâmetros para auditoragem.

### 3. LIMITAÇÃO DE ESCOPO

Neste trabalho foram utilizados processos administrativos do SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) para evidenciar vários achados, porém observa-se que há limitação do referido sistema, considerando que ele não disponibiliza a versão em PDF do processo eletrônico na íntegra (incluindo as páginas excluídas), na ordem em que os documentos são inseridos.

Para alguns processos utilizados também não foi possível salvar cópia em pdf paginado, a exemplo dos de nº 23317.007414.2019-10 e de nº 23458.000135.2020-54. Quanto ao primeiro, foi aberto chamado ao setor de Tecnologia da Informação da Reitoria, que informou ter sido gerado um problema para tratamento da impressão paginada, para o qual ainda não havia uma previsão de retorno, sugerindo a impressão sem paginação, sendo assim feito. Ocorre que tal vulnerabilidade, assim como a citada no parágrafo anterior, consiste num risco para a atividade de auditoria, cujas cópias utilizadas como evidências precisam reproduzir o processo na ordem e integralidade exata em que encontravam no momento da verificação.

### 4. FATOS CONSTATADOS

#### Achado 01 – Ausência de ressarcimento por não permanência na instituição pelo período devido após o término da bolsa

**Critério:** Resolução IFF/CONSUP nº 03/2014 - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Acadêmico-Profissional e à Formação Continuada dos Servidores do IFFluminense - Anexo I: arts.35 e 37 e Acórdão TCU nº 4586-2008 (2ª Câmara)

#### Situação encontrada:

Para verificar se após o término da bolsa, o servidor permaneceu na instituição por um período igual ao da concessão do benefício, foram selecionados quatro servidores (bolsistas) participantes do Edital nº 51, de 21 de março de 2016. Observou-se que três deles (servidores de CPF nº \*\*\*.972.247-\*\*, nº \*\*\*.570.457-\*\* e nº \*\*\*.298.657-\*\*) permaneceram na instituição pelo tempo devido após o recebimento da bolsa, porém para um deles não se observou tal exigência.

A Resolução IFF/CONSUP nº 03/2014, Programa de Apoio ao Desenvolvimento Acadêmico-Profissional e à Formação Continuada dos Servidores do IFFluminense vigente à época do Edital acima citado, previa em seu art.35 que: "Os servidores que receberam Bolsa Institucional para a Formação Continuada deverão permanecer no exercício de suas funções, após o término, por um período igual ao da concessão do benefício, salvo situações especiais." Complementarmente, o art.37 previa o seguinte:

Caso o servidor venha solicitar exoneração do cargo, vacância para posse em outra Instituição ou licença para tratar de interesses particulares, antes de cumprido o prazo especificado nos artigos 35 e 36, deverá ressarcir ao IFFluminense, na forma do Artigo 47 da Lei 8.112 de 11/12/1990, dos gastos com sua capacitação, por meio de guia de recolhimento da União ou outro procedimento protocolar.

Vale ressaltar que a Resolução atual (nº 24/2021) manteve praticamente os mesmos requisitos citados, porém não prevê situações especiais como na antiga.

Verificou-se que servidor de CPF nº 118.334.807-08 recebeu bolsa institucional de março/2016 a julho/2019 (total de 41 meses) e permaneceu em exercício no IFFluminense até 28.01.2022, quando passou a gozar de licença para tratar de interesses particulares (prevista até 28.01.2023). Dessa forma, observou-se que, após o término da bolsa (julho/2019), o servidor permaneceu na Instituição por 30 meses, ou seja, tempo inferior ao da concessão do benefício. Inicialmente não foi localizado processo de ressarcimento ao erário, e ao consultar a Diretoria da Escola de Formação e Desenvolvimento de Pessoas (DEFDEPREIT) a mesma informou que não havia processo e que não recebeu informações sobre a licença do servidor, mas que o caso seria passado para análise da Comissão de Capacitação. Após isso, foi aberto processo de devolução de bolsa (Processo nº 23317.006931.2022-77), que se encontra em andamento, tendo a Comissão de Capacitação decidido pelo respectivo ressarcimento ao erário.

Importante ressaltar também, que após a comunicação da referida verificação, a DEFDEPREIT identificou a necessidade de adaptação dos fluxos de aposentadoria, licença para tratar de assuntos de interesse particular, exoneração e vacância, no Manual de Padronização e Tramitação de Processos Eletrônicos do IFFluminense, promovendo alterações de modo que os referidos processos passem pela análise do setor para verificação da necessidade de ressarcimento nos casos citados, o que se

considera uma melhoria nos controles internos.

Dessa forma, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado, ressaltando-se que durante a execução deste trabalho verificou-se que a área implementou medidas para promover a adequação da respectiva situação.

**Causas:** Fluxos (aposentadoria, licença para tratar de assuntos de interesse particular, exoneração e vacância) inadequados.

**Consequências:** Prejuízo ao erário.

**Grau de Impacto:** Alto.

#### **Manifestação da área auditada:**

A DEFDEPREIT apresentou a seguinte manifestação sobre o Relatório Preliminar:

A primeira GRU emitida ao servidor (...) tem vencimento para 28/01/2023. Em se tratando de servidor em licença para tratar de interesse particular, mantemos contato para acompanhar a reposição. A auditora responsável foi indicada como interessada ao processo para acompanhamento do trabalho da auditoria, considerando o processo relacionado.

#### **Análise da Auditoria:**

A recomendação referente a este achado será mantida para que o respectivo processo seja acompanhado até a quitação total do valor devido pelo servidor.

#### **Achado 02 – Ausência de instauração de processo de ressarcimento ao erário**

**Critério:** Resolução IFF/CONSUP nº 03/2014 - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Acadêmico-Profissional e à Formação Continuada dos Servidores do IFFluminense - Anexo I: arts.35 e 37 e Acórdão TCU nº 4586-2008 (2ª Câmara)

#### **Situação encontrada (Q5):**

A servidora de CPF nº \*\*\*.298.657-\*\* recebeu bolsa institucional entre março/2016 a agosto/2016 para cursar mestrado em instituição particular, tendo sido observada a suspensão da referida bolsa. Além da suspensão foi prevista a restituição dos valores recebidos por ter sido constatado pela Diretoria responsável que a servidora não custeou as mensalidades do curso, tendo recebido bolsa integral da Capes. Ocorre que não houve instauração de processo de ressarcimento ao erário.

Conforme previsto no art.26 da Resolução IFF/CONSUP nº 03/2014 (vigente à época do edital de que participou a servidora), para manutenção do pagamento da Bolsa em cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, o servidor deverá apresentar documentação que comprove pagamento das mensalidades do período anterior (quando em instituição particular) atualizado. E conforme art.33 do mesmo normativo "a Bolsa Institucional de Apoio à Formação Continuada poderá ser revogada, com a consequente restituição dos valores de mensalidades se praticada qualquer irregularidade por parte do servidor ou houver apresentação de documentação não fundamentada."

Dessa forma, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causas:** Falha nos controles internos.

**Consequências:** Prejuízo ao erário.

**Grau de Impacto:** Alto.

#### **Manifestação da área auditada:**

A DEFDEPREIT apresentou a seguinte manifestação sobre o Relatório Preliminar:"Foi instaurado, com base no achado da auditoria, processo de reposição ao erário de nº 23320.000041.2023-83. As tratativas já foram iniciadas."

#### **Análise da Auditoria:**

Em pesquisa realizada no SUAP, verificou-se a abertura de processo de devolução de Bolsa Institucional em nome da referida servidora, mas como ainda está em trâmite, será mantida recomendação para este achado.

### Achado 03 – Pagamento de bolsa sem a comprovação devida

**Critério:** Resolução IFF/CONSUP nº 58/2016 - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Acadêmico-Profissional e à Formação Continuada dos Servidores do IFFluminense - Anexo I: art.39, Edital nº 93, de 28.04.2017 (Resultado Final do Edital nº 48, de 27.03.2017) e Comunicado nº 03, de 12.12.2019 (Resultado Final do Edital nº 170, de 19.11.2019)

#### Situação encontrada (Q2.1):

Conforme Resultado Final do do Edital nº 170, de 19.11.2019, foram concedidas até 24 parcelas de bolsa de graduação ao servidor de CPF nº \*\*\*.603.747-\*\*, no valor de R\$ 385,57 cada, a partir da competência de agosto/2019, mediante apresentação de comprovante de pagamento. O referido resultado encontra-se em conformidade com a Resolução IFF nº 58/2016 (vigente à época), que permitia o recebimento da bolsa de graduação até o tempo máximo previsto para integralização do curso. Ocorre que, apesar de observado que o servidor recebeu, ao todo, 23 parcelas entre agosto/2019 a junho/2021, o que está dentro do número de parcelas previsto, não foi localizado o comprovante de pagamento referente ao mês de dezembro/2019 (conforme observado no Processo nº 23458.000135.2020-54).

Ressalta-se ainda que, em relação aos outros três servidores selecionados para esta verificação, observou-se que para dois deles (CPF nº \*\*\*.358.277- e CPF nº \*\*\*.827.136-\*\*) o pagamento foi realizado no período adequado, e para a servidora de CPF nº \*\*\*.021.588-\*\* foi constatada não conformidade no pagamento, a qual será detalhada no achado seguinte.

Dessa forma, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causas:** Falha na conferência de comprovantes de pagamento de mensalidade

**Consequências:** Prejuízo ao erário.

**Grau de Impacto:** Alto.

#### Manifestação da área auditada:

A DEFDEPREIT apresentou a seguinte manifestação sobre o Relatório Preliminar:

Os documentos solicitados para o servidor (...) foram apresentados à auditoria e a situação sanada no âmbito do processo nº 23317.000002.2023-35, aberto considerando o achado do processo nº 23458.000135.2020-54.

Indicamos que nas planilhas de pagamento das Bolsas Institucionais já consta coluna afim de informar o mês de competência, o número de parcelas autorizadas e os valores a serem pagos mensalmente.

#### Análise da Auditoria:

Em pesquisa ao SUAP, foi verificada a abertura do Processo nº 23317.000002.2023-35 contendo o comprovante de pagamento de mensalidade da graduação referente ao mês de dezembro/2019, cujo valor é o mesmo da bolsa recebida naquela mês, qual seja, R\$ 192,79. Dessa forma, não será mantida recomendação em relação a este achado.

### Achado 04 – Pagamento de bolsa em período indevido

**Critério:** Resolução IFF/CONSUP nº 58/2016 - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Acadêmico-Profissional e à Formação Continuada dos Servidores do IFFluminense - Anexo I: art.39, Edital nº 93, de 28.04.2017 (Resultado Final do Edital nº 48, de 27.03.2017), Comunicado nº 03, de 12.12.2019 (Resultado Final do Edital nº 170, de 19.11.2019), Manual PEN - Pagamento da Bolsa de Apoio à Formação Continuada, Controles informados pela DEFDEPREIT: utilização de planilha interna nos *campi* para acompanhamento de pagamento e inclusão de servidor da Reitoria como interessado no processo de pagamento

#### Situação encontrada (Q2.1):

Conforme Resultado Final do Edital nº 170, de 19.11.2019, foram concedidas até 4 parcelas de bolsa de especialização para a servidora de CPF nº \*\*\*.021.588-\*\*, no valor de R\$ 130,00 cada, a partir da competência setembro/2019, mediante apresentação de comprovante de pagamento. O referido resultado encontra-se em conformidade com a Resolução IFF/CONSUP nº 58/2016 (vigente à época), que permitia o recebimento de bolsa de pós-graduação *lato sensu* (especialização) até o tempo máximo previsto para integralização do curso. No processo de pagamento da bolsa (Processo nº 23317.007414.2019-10), foi anexada declaração da instituição promotora do curso (sem assinatura), contendo os valores pagos pela servidora a título de mensalidade entre janeiro a novembro/2019. Através da planilha de pagamento anexada ao processo, bem como dos registros do SIAFI, verificou-se que foram pagas quatro parcelas da bolsa, e apesar de atenderem ao número máximo de parcelas previstas no Resultado Final do edital, seu início se deu a partir da competência de agosto/2019, ou seja, no mês anterior ao previsto.

Dessa forma, considerado o Resultado Final do certame, que prevê o pagamento a partir da competência de setembro/2019, bem como as comprovações de pagamento das mensalidades (que foram feitas até novembro/2019), verificou-se que seriam devidas apenas três parcelas (entre setembro/2019 a novembro/2019), e não quatro como observado.

Quantos aos controles utilizados no pagamento das bolsas, observou-se que em todos os processos de pagamento analisados foi anexada planilha assinada pela Gestão de Pessoas contendo dados para pagamento do bolsista (nome do servidor, CPF, dados bancários, modalidade da bolsa, mês de referência, número da parcela e valor da bolsa), conforme previsto no Manual PEN - Pagamento da Bolsa de Apoio à Formação Continuada. Apesar da DEFDPREIT ter informado que os campi também adotam planilha interna em Excel para acompanhamento de pagamento do servidor, só se observou o uso da mesma pelo *campus* Macaé, porém há de se ressaltar que a referida planilha é idêntica à anexada aos processos de pagamento. Outro controle identificado foi a inclusão de servidor da Reitoria nos processos de pagamento, que apesar de não observado em alguns processos de 2018/2019 do *campus* Cabo Frio, foi verificado nos demais processos, inclusive dos *campi* Macaé e Quissamã.

Importante mencionar ainda, que durante a execução deste trabalho, a DEFDPREIT alterou o fluxo de pagamento de Bolsa Institucional para que o referido setor finalize os processos dos *campi* no fim do exercício fiscal.

Por todo o exposto acima, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causas:** Inobservância da data prevista no Resultado Final do certame para início do pagamento da bolsa.

**Consequências:** Prejuízo ao erário.

**Grau de Impacto:** Alto.

#### **Manifestação da área auditada:**

A DEFDPREIT apresentou as seguintes manifestações sobre o Relatório Preliminar:

Foi instaurado processo de reposição ao erário para a servidora (...), cuja apuração constatou equívoco na redação do mês de competência aprovado em edital, de modo que a servidora recebeu 4 parcelas, conforme autorizado, de agosto a novembro, constando devidamente comprovado o benefício, e de que não foi feito nenhum pagamento indevido a servidora, tratando-se apenas de erro operacional. Ainda que constasse, para cumprir o disposto no resultado, o pagamento de 4 parcelas a partir de setembro, os pagamentos deveriam ir até a competência dezembro de 2019, pagas apenas via processo nº 23458.000135.2020-54, o que não ocorreu, pois não foi repassado ao campus essa autorização, à época, considerando que os 4 pagamentos já haviam sido feitos. O processo nº 23317.000005.2023-79 foi encaminhado com os devidos esclarecimentos.

Entendemos que a planilha de pagamento inserida mensalmente nos processos e acompanhadas pela Diretoria da Escola de Formação e Desenvolvimento de Pessoas já atende ao solicitado para acompanhamento do pagamento.

#### **Análise da Auditoria:**

Foi verificada a instauração de processo para apuração de dano ao erário (Processo nº 23317.000005.2023-79), entendendo a área ter havido erro operacional na redação do resultado final do processo seletivo que concedeu a bolsa de especialização à servidora, visto que o respectivo Edital (nº 170/2019) previa a concessão de bolsas a partir da competência de agosto/2019 (conforme letra "e", item IX). Além disso, a área informou que o número máximo de parcelas previsto no referido resultado foi respeitado, não havendo portanto, necessidade de reposição ao erário.

Quanto à utilização da planilha de pagamento, nada a opor quanto à manifestação da área.

Dessa forma, não será mantida recomendação em relação a este achado.

#### **Achado 05 - Impossibilidade de verificar se a bolsa da servidora de CPF nº \*\*\*.827.136-\*\* foi paga no valor adequado**

**Critério:** Resolução IFF/CONSUP nº 58/2016 - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Acadêmico-Profissional e à Formação Continuada dos Servidores do IFFluminense - art.31 e Anexo III; Portaria Conjunta nº 1, de 28.03.2013 - Valores Bolsa CAPES, Edital nº 93, de 28.04.2017 (Resultado Final do Edital nº 48, de 27.03.2017) e Comunicado nº 03, de 12.12.2019 (Resultado Final do Edital nº 170, de 19.11.2019)

#### **Situação encontrada (Q3.1):**

Dos quatro servidores selecionados para esta verificação, observou-se que para três deles (CPF nº \*\*\*.358.277-\*\*, nº

\*\*\*.603.747-\*\* e nº \*\*\*.021.588-\*\*), todos participantes do Edital nº 170, de 19.11.2019, as bolsas foram pagas no valor adequado. Já para a servidora de CPF nº \*\*\*.827.136-\*\*, participante do Edital nº 48, de 27.03.2017, não se pode afirmar o mesmo, visto que, no respectivo requerimento de solicitação de bolsa, apesar de anexada declaração de inscrição no curso contendo o endereço da instituição, não foi anexada comprovação do endereço da servidora à época do certame, mas apenas informação de próprio punho sobre a distância entre ambos (139Km).

Importante ressaltar também que verificou-se falha no Edital nº 48, de 27.03.2017, que previu valores desatualizados das bolsas, concedendo à servidora de CPF nº \*\*\*.827.136-\*\*, parcelas de R\$ 400,00 para cursar doutorado em instituição pública. Ocorre que tal valor estava em desacordo com os previstos na Resolução IFF/CONSUP nº 58/2016 (vigente à época), que previa valores de 450,00 (distância acima de 50 até 150 km), R\$ 750,00 (distância acima de 150 até 250 km), R\$ 1125,00 (distância acima de 250 até 400 km) e R\$ 1500,00 (distância maior do que 400 km) para cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) em instituição pública. Apesar disso, a falha foi identificada posteriormente e a servidora passou a receber o valor de R\$450,00, ressarcida a diferença dos meses em que recebeu valor a menor.

Pelo exposto, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causa:** Não exigência de comprovação da distância entre o curso e o endereço do servidor.

**Consequências:** Prejuízo ao erário.

**Grau de Impacto:** Alto.

#### **Achado 06 – Ausência de comprovação de requisito para concessão da bolsa**

**Critério:** Decreto nº 9991/2019: art.16, Resolução IFF/CONSUP nº 24/2021 - Aprova o Programa de Apoio à Formação Continuada do IFF - cap. II: art.129, art.130, art.148, art.151 e art.153 e Manual PEN - Bolsa Institucional de Apoio à Formação Continuada

#### **Situação encontrada (Q1):**

Apesar de verificado o cumprimento da maioria dos requisitos previstos na Resolução IFF/CONSUP nº 24/2021 para Bolsa de Apoio à Formação Continuada, não foi possível verificar o cumprimento quanto à ausência de manutenção de vínculo empregatício com o órgão promotor do curso, por nenhum dos três servidores selecionados para a amostra, haja vista a ausência de comprovação nos respectivos processos de solicitação de bolsa.

Para esta verificação foram selecionados os servidores de CPF nº \*\*\*.366.857-\*\*, nº \*\*\*.603.747-\*\* e nº \*\*\*.000.737-\*\*.

Quanto aos demais requisitos, apesar de não comprovados em alguns casos, observou-se que restaram atendidos para todos os servidores selecionados, conforme exposto abaixo:

- cursos autorizados e/ou reconhecimento pela CAPES/MEC, no caso de pós-graduação *stricto sensu* (exceto para os realizados a partir de convênios institucionais ou em instituições conveniadas, desde que aprovados no Conselho Superior);
- pertencer ao quadro de pessoal permanente do Instituto, estar em efetivo exercício e ter ao menos dezoito meses contínuos de efetivo exercício até o último dia de inscrição previsto no cronograma do edital de seleção;
- não recebimento de qualquer outra modalidade de bolsa de outro órgão de fomento que não seja permitida pela CAPES, CNPq e fundações de amparo à pesquisa estaduais ou pela própria instituição ofertante do curso. Quanto a este requisito, apesar de não observada comprovação no respectivo processo, foi possível verificar, em pesquisa ao Portal da Transparência, que os servidores da amostra não receberam bolsa de outro órgão público (a partir do respectivo edital de seleção).
- desenvolver o trabalho de conclusão do curso em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFF/Fluminense e alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competências da sua unidade de exercício;
- ausência de curso do mesmo nível do pretendido. Apesar de verificado o atendimento pelos três servidores selecionados, só foi observado ateste da Comissão de Capacitação no parecer referente ao servidor de CPF nº \*\*\*.000.737-\*\*.
- atender às necessidades previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) IFF; e
- ausência de processo de devolução de bolsa (em andamento).

Além do exposto acima, algumas outras observações merecem ser feitas:

- O servidor de CPF nº \*\*\*.603.747-\*\* não informou o código do PDP do ano vigente no seu requerimento, tendo utilizado modelo de requerimento inadequado, qual seja, modelo de solicitação de manutenção de bolsa institucional, que não possui

campo para registro do referido código. Além disso, não foi observada avaliação da chefia imediata/diretoria da área quanto ao alinhamento da capacitação com a necessidade de desenvolvimento do servidor, mas apenas pela aprovação da Diretora Geral, não se observado o fluxo previsto no Manual PEN para solicitação de Bolsa Institucional de Apoio à Formação Continuada.

- O servidor de CPF nº \*\*\*.000.737-\*\* informou código não existente no PDP vigente à época da solicitação (PDP-2022).

Dessa forma, opina-se **pelanão conformidade** com o critério adotado.

**Causas:** Não exigência de documentação comprobatória de requisitos previstos para solicitação de bolsa.

**Consequências:** Seleção inadequada de bolsista/ Prejuízo ao Princípio da Competitividade/ Prejuízo ao erário.

**Grau de Impacto:** Alto.

#### **Manifestação da área auditada:**

A DEFDEPREIT apresentou a seguinte manifestação sobre o Relatório Preliminar (Achados 05 e 06):

As recomendações feitas ao fluxo de solicitação de Bolsa Institucional de Apoio à Formação Continuada serão encaminhadas para a discussão da elaboração do próximo edital, tendo em vista que o fluxo processual apenas retrata maneira de operacionalizar as regras constantes para a seleção. Após análise da Comissão, o fluxo será alterado, se necessário.

#### **Análise da Auditoria:**

Tendo em vista que as medidas ainda serão implementadas, a recomendação em relação a este achado será mantida.

#### **Achado 07 – Não utilização de planilha para controle de manutenção/conclusão de bolsa pelos *campi***

**Critério:** Resolução IFF/CONSUP nº 24/2021 – Aprova o Programa de Apoio à Formação Continuada do IFF - cap.II: arts. 132 e 137 e Manual SUAP - Manutenção ou Conclusão de Bolsa Institucional de Apoio à Formação Continuada

#### **Situação encontrada (Q4):**

Para controle da manutenção e conclusão de bolsa institucional, a DEFDEPREIT utiliza planilha de acompanhamento onde são inseridos registros sobre a situação das bolsas em todos os *campi*. Observou-se que a referida planilha apresentou-se atualizada em relação aos *campi* Macaé e Cabo Frio, porém, em relação ao *campus* Quissamã, observou-se desatualizada no que tange à conclusão de curso do servidor de CPF nº \*\*\*.603.747-\*\*, que apresentou certificado de conclusão de especialização (Processo nº 23458.000154.2022-42, de 07.03.2022) e tal registro não constava na referida planilha.

O Manual PEN - Manutenção ou Conclusão de Bolsa Institucional de Apoio à Formação prevê que a Gestão de Pessoas do *campus*, após analisar a documentação apresentada pelo servidor, deve anotar as informações de manutenção ou conclusão em planilha de controle e depois encaminhar o processo para a DEFDEPREIT, porém verificou-se que nos *campi* Macaé, Quissamã e Cabo Frio não estão sendo utilizadas planilhas com as referidas informações. Insta salientar que em Quissamã observou-se a utilização de planilha para o controle das certificações dos servidores, porém desatualizada.

Ressalta-se que o acompanhamento da manutenção e da conclusão do curso é de suma importância para garantir o alcance dos objetivos do Programa de Apoio à Formação Continuada do Instituto, bem como para evitar prejuízos ao erário. Para isso, importante que os *campi* também exerçam esse controle, haja vista a facilidade oferecida pela maior proximidade com o servidor, evitando assim que a Reitoria exerça sozinha o acompanhamento de todas as unidades do IFFluminense.

Diante do exposto opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causas:** Inobservância do Manual SUAP - Manutenção ou Conclusão de Bolsa Institucional de Apoio à Formação Continuada

**Consequências:** Prejuízo ao erário.

**Grau de Impacto:** Alto.

#### **Manifestação da área auditada:**

A DEFDEPREIT apresentou a seguinte manifestação sobre o Relatório Preliminar:

A implementação de planilha de controle para os *campi* sobre manutenção e conclusão de bolsa será encaminhada

como pauta para reunião da Câmara de Gestão de Pessoas, a ser realizada em 15/02/2023, para que os representantes da área, em conjunto, indiquem a forma de acompanhamento e conclusão a ser realizada, e mais do que isso, a prática a ser adotada. Adicionalmente, informamos que o fluxo de Manutenção ou Conclusão Bolsa de Apoio à Formação Continuada foi elaborado para sistematizar a melhor forma de controle dessa rotina no contexto do processo eletrônico nacional.

#### **Análise da Auditoria:**

Como a medida ainda será implementada, a recomendação em relação a este achado será mantida neste Relatório Final.

#### **Achado 08 – Processos de manutenção/conclusão de bolsa instruídos de forma incompleta**

**Critério:** Resolução IFF/CONSUP nº 24/2021 – Aprova o Programa de Apoio à Formação Continuada do IFF - cap.II: arts. 132 e 137

#### **Situação encontrada (Q4.1)**

Apesar de identificada a existência de processo de manutenção/conclusão de bolsa institucional para os servidores da amostra que estavam cursando ou que concluíram o respectivo curso, observou-se que todos eles foram instruídos de forma incompleta, faltando documentos expressamente previstos na Resolução IFF/CONSUP nº 24/2021.

Em relação à manutenção de bolsa, a Resolução prevê que:

Art 137. Para manutenção da bolsa institucional de apoio à formação continuada, o servidor deverá apresentar anualmente, por meio de processo no SUAP, adotando o fluxo processual previsto no Manual do PEN os seguintes documentos:

comprovante de matrícula atualizado;

relatório das atividades desenvolvidas, durante o período de recebimento da bolsa com assinatura do servidor e do orientador (para cursos de pós-graduação stricto sensu).

Já em relação à conclusão de curso, o referido normativo prevê o seguinte:

Art. 132. Ao final do recebimento da bolsa, no prazo de até trinta dias, o servidor deverá apresentar:

I - certificado ou documento equivalente que comprove a conclusão;

II - cópia da versão final do trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, com assinatura do orientador, quando for o caso.

§ 1º Para os cursos de pós-graduação só serão aceitos os diplomas emitidos por instituições de ensino devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394, de 1996).

§ 2º A não apresentação da documentação de que trata este artigo sujeitará ao servidor o ressarcimento dos gastos com sua capacitação ao IFF, na forma da legislação vigente.

§ 3º O servidor que ao final do recebimento da bolsa ainda não tiver concluído o curso, deverá apresentar documento da instituição promotora que informe o prazo previsto de conclusão do curso devendo cumprir o disposto no caput deste artigo a partir da data da defesa do trabalho de conclusão.

Seguem abaixo as condições encontradas:

- Servidor de CPF nº \*\*\*.030.717-\*\*- foi localizado processo de manutenção de bolsa em 2022 (Processo nº 23321.000614.2022-88) contendo histórico escolar onde consta a matrícula do aluno até o 1º trimestre de 2022 e o relatório das atividades desenvolvidas no 2º semestre de 2021 e no 1º semestre de 2022, com assinatura do servidor e do orientador. Também foi adicionada em data posterior (05.08.2022), ata de defesa da tese de doutorado, porém não consta a cópia da versão final com assinatura do orientador.

- Servidor de CPF nº \*\*\*.366.857-\*\*- foi localizado processo de manutenção de bolsa em 2022 (Processo nº 23321.000590.2022-67) contendo declaração de matrícula no semestre 2022.1, histórico escolar até o semestre 2022.1 e boletim escolar de 2021.2 e 2022.1, porém não foi anexado relatório das atividades desenvolvidas.

- Servidor de CPF nº \*\*\*.530.880-\*\*- foi localizado processo de manutenção de bolsa em 2022 (Processo nº 23320.000520.2022-19) contendo declaração de que estava regularmente matriculado no curso, boletim escolar de 2019.1 a 2021.2 e relatório das atividades desenvolvidas entre outubro 2021 a fevereiro de 2022, porém, sem assinatura do orientador.

- Servidor de CPF nº \*\*\*.617.547-\*\*- foi localizado processo de manutenção de bolsa em 2022 (Processo nº 23320.000842.2022-68) contendo declaração de que estava regularmente matriculado no curso, extrato escolar contendo as matérias do curso em 2020/1 e 2022/1, e relatório contendo as atividades executadas, devidamente assinado pelo estudante e pelo orientador, porém tal documento não especifica a qual período se referem tais atividades.

- Servidor de CPF nº \*\*\*.603.747-\*\*- foi localizado processo de conclusão de bolsa (nº 23458.000154.2022-42), contendo o

certificado de conclusão do curso, porém não foi anexada cópia da versão final do trabalho de conclusão com assinatura do orientador.

- Servidor de CPF nº \*\*\*.763.357-\*\* - foi localizado processo de conclusão de bolsa (nº 23321.000144.2021-71) contendo o certificado de conclusão do curso de mestrado, porém não foi anexada cópia da versão final da dissertação, com assinatura do orientador.

Importante ressaltar que o Manual PEN - Manutenção ou Conclusão de Bolsa Institucional prevê a anexação de todos os documentos previstos na Resolução para manutenção da bolsa, porém, no que se refere à conclusão, o referido manual só prevê a anexação de documento de conclusão do curso (além do requerimento).

Durante este teste, foi verificado também, que o servidor de CPF nº \*\*\*.079.446-\*\* não concluiu o curso de mestrado, tendo sido instaurado processo de restituição ao erário (Processo nº 23320.000721.2019-11) onde ficou definido que ele deveria devolver os valores recebidos em parcelas com vencimento entre julho/2019 a junho/2023. Ocorre que, apesar de emitidas as Guias de Recolhimento da União (GRU), só foram anexados comprovantes de pagamento dos meses de julho e agosto/2019.

Por todo o exposto acima, opina-se pelo **não conformidade** com o critério adotado.

**Causas:** Inobservância do Manual PEN - Manutenção de Bolsa Institucional/ Ausência de exigência de cópia da versão final do trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, com assinatura do orientador (quando for o caso) no Manual PEN - Manutenção ou Conclusão de Bolsa Institucional.

**Consequências:** Inobservância do Programa de Apoio à Formação Continuada do IFF no que tange à comprovação da manutenção ou conclusão da bolsa.

**Grau de Impacto:** Médio.

#### **Manifestação da área auditada:**

A DEFDEPREIT apresentou as seguintes manifestações sobre o Relatório Preliminar:

- Em relação ao fluxo: "O fluxo foi alterado. Agradecemos a sinalização."

- Em relação à situação do servidor de CPF nº \*\*\*079.446-\*\*:

Foram reiniciadas as tratativas para reposição ao erário do servidor (...), considerando a interrupção do ressarcimento por GRU. A devolução passará a ser feita em folha de pagamento. A auditora responsável foi indicada como interessada ao processo para acompanhamento do trabalho da auditoria, considerando o processo relacionado

#### **Análise da Auditoria:**

Em relação ao fluxo, foi verificada a alteração do Manual PEN - Manutenção ou Conclusão de Bolsa Institucional, sendo inserida a exigência de cópia da versão final do trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, com assinatura do orientador, quando for o caso. Dessa forma, não será mantida a respectiva recomendação.

Em relação ao servidor de CPF nº \*\*\*.079.446-\*\*, foi verificado no processo nº 23320.000721.2019-11 (Restituição ao erário), que os valores devidos pelo servidor serão descontados em folha de pagamento a partir de janeiro/2023. Dessa forma, a recomendação a este achado será mantida para que o referido processo seja acompanhado até a reposição completa do valor devido.

#### **Achado 09 – Publicação inadequada das despesas realizadas com bolsa institucional.**

**Critério:** Decreto nº 9991/2019: Art.16, §1º e Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21/2021: art. 18.

#### **Situação encontrada (Q6):**

Apesar de disponibilizado no site do IFFluminense [link](#) para consulta das respectivas despesas no Portal da Transparência, as mesmas não constam publicadas na forma prevista no art.18 da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21/2021, que trata de prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP. Este normativo define que as despesas mensais com capacitação devem ser publicadas mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente, de forma transparente e objetiva, discriminando, dentre outros dados:

- a) o nome do servidor para o qual foi destinada a despesa;
- b) o tipo da despesa (diárias e passagens/mensalidade/inscrição/contratação, prorrogação ou substituição contratual);

- c) o valor total de cada tipo de despesa;
- d) o período da ação de desenvolvimento; e
- e) a necessidade de desenvolvimento descrita no PDP.

Através do *link* citado acima, foi realizada consulta aleatória do documento nº 2022NE000004 (*campus* Macaé), onde foi possível verificar o nome dos servidores para os quais foi destinada a despesa (campo "Dados do favorecido"), o período da ação de desenvolvimento e a necessidade de desenvolvimento (campo "Observação do documento"), porém, não foi identificado o tipo e o valor total de cada despesa.

Em contato com a DEFDEPREIT, o setor informou que tinha dúvidas quanto à divulgação das despesas realizadas com Bolsa de Apoio à Formação Continuada. Dessa forma, durante a realização deste trabalho foi sugerido esclarecimento das referidas dúvidas junto ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC). Em resposta, o setor informou que:

Tendo em vista que após as dúvidas levantadas houve orientação da Pró-Reitoria de Administração, por meio do OFÍCIO DAOFREIT/PROADM/REIT/IFFLU Nº 19, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 (Processo nº 23317.005419.2022-11), para que a partir da competência outubro de 2022, as bolsas institucionais passassem a ser pagas por sistema SIAPE, em folha de pagamento e, considerando que a alteração da metodologia de pagamento facilitará a divulgação das referidas despesas, far-se-á o direcionamento ao portal da transparência com a devida complementação de informações necessárias, que couberem, em atendimento ao disposto no artigo 18 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021. Por se tratar de alteração recente da metodologia de pagamento, buscaremos a melhor forma de apresentação dos dados à comunidade para disponibilização nos canais oficiais da instituição.

Após isso, o setor enviou *link* do ambiente de testes contendo os dados de divulgação de despesas com Bolsa Institucional de Apoio à Formação Continuada, e informou que a publicação no portal já foi autorizada e que estavam sendo finalizados os últimos ajustes para divulgação.

Diante do exposto, apesar de observada a adoção de medidas para que as despesas com as referidas bolsas sejam publicadas de forma adequada, como ainda não consolidadas de fato, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causas:** Inobservância de normativo.

**Consequências:** Ausência de transparência pública.

**Grau de Impacto:** Médio.

#### **Manifestação da área auditada:**

A DEFDEPREIT apresentou a seguinte manifestação sobre o Relatório Preliminar: "A publicação das despesas consta no portal do IFF pelo caminho: Acesso à Informação - Painel Transparência IFF - Servidores - Formação Continuada."

#### **Análise da Auditoria:**

Através de pesquisa realizada no Portal IFF, conforme indicado pela área, foi possível verificar que consta a publicação das despesas com Bolsa Institucional de Apoio à Formação Continuada a partir do mês de outubro/2022, contendo: nome do servidor, edital do qual participou, modalidade e período da bolsa, valor total para cada tipo de bolsa, referência ao PDP, bem como outros dados. Dessa forma, não será mantida a recomendação em relação a este achado.

#### **Achado 10 – Indisponibilidade de consulta pública do inteiro teor dos documentos públicos dos processos eletrônicos**

**Critério:** Acórdão TCU nº 484/2021 (Plenário): itens 9.1.1 e 9.1.2 e Ofício-circular 2/2021-TCU/SecexEducação.

#### **Situação encontrada (Q7/Q7.1):**

Apesar de verificada a existência de processo eletrônico referente a solicitação/pagamento de bolsa para os servidores selecionados na amostra deste teste, observou-se que apenas as informações sobre as movimentações e tipos de documentos estão disponíveis para consulta pública, não sendo possível acessar o inteiro teor dos documentos classificados como públicos, sem prévio cadastro, autorização, ou utilização de login e senha do SUAP.

O Acórdão TCU nº 484/2021 (Plenário), que avaliou a implementação de processo eletrônico nas Instituições Federais de Ensino, apresentou as seguintes determinações:

*9.1. determinar com fundamento no art. 250, inciso II, do RI/TCU, às Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação (IFEs/MEC) que:*

9.1.1. *implementem meio eletrônico para a realização de processo administrativo, de modo que os novos autos sejam autuados em formato digital, nos termos do Decreto 8.539/2015 e da Portaria-MEC 1.042/2015;*

9.1.2. *independentemente da plataforma utilizada, adotem as providências para que seja possível a consulta pública do inteiro teor dos documentos e processos eletrônicos administrativos, mediante versão ou módulo que no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) corresponde à Pesquisa Pública (transparência ativa do “módulo CADE”), independentemente de cadastro, autorização ou utilização de login e senha pelo usuário, observada a classificação de informações sob restrição de acesso nos termos da Lei 12.527/2011 e do Decreto 7.724/2012.*

Dessa forma, tendo em vista a não observância do acórdão nos moldes previstos, opina-se pelo **plano de conformidade** com o critério adotado.

**Causas:** Ausência de permissão de consulta pública no SUAP.

**Consequências:** Prejuízo à transparência pública.

**Grau de Impacto:** Médio.

## 5. RECOMENDAÇÕES

### 01 - Monitorar o pagamento das GRU's emitidas em nome do servidor de CPF nº **\*\*\*.334.807-\*\*** (Processo nº 23317.006931.2022-77)

A fim de verificar se o ressarcimento ao erário está sendo realizado, recomenda-se que o pagamento das GRU's emitidas em nome do servidor de CPF nº **\*\*\*.334.807-\*\*** seja acompanhado mensalmente.

**Destinatário:** Diretoria da Escola de Formação e Desenvolvimento de Pessoas - DEFDEPREIT.

**Classificação:** 3. Reposição de bens e valores

**Tipo de Benefício:** 1. Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 1.2 Valores recuperados

**Repercussão do Benefício:** Não se aplica

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 01.

### 02 – Apurar dano ao erário, e se for o caso, o respectivo ressarcimento pela servidora de CPF nº **\*\*\*.298.657-\*\***

Com vistas a reparar possível prejuízo aos cofres públicos, recomenda-se que seja apurado dano ao erário, e se for o caso, o respectivo ressarcimento pela servidora de CPF nº **\*\*\*.298.657-\*\***, no que tange ao recebimento de bolsa concedida através do Edital nº 51, de 21 de março de 2016.

**Destinatário:** Diretoria da Escola de Formação e Desenvolvimento de Pessoas - DEFDEPREIT.

**Classificação:** 3. Reposição de bens e valores

**Tipo de Benefício:** 1. Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 1.2 Valores recuperados

**Repercussão do Benefício:** Não se aplica

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 02.

### 03 – Complementar fluxo de solicitação de Bolsa de Apoio à Formação Continuada.

A fim de que os processos de solicitação de bolsa sejam instruídos de forma mais completa, recomenda-se que no Manual PEN - Bolsa de Apoio à Formação Continuada seja prevista a anexação da seguinte documentação:

- comprovação da distância entre o curso e o endereço do servidor, quando se tratar de bolsa de pós-graduação *stricto sensu* para curso em instituição pública;

- comprovação de que o servidor não mantém vínculo empregatício com o órgão promotor do curso;

- comprovação de não recebimento de qualquer outra modalidade de bolsa de outro órgão de fomento que não seja permitida pela CAPES, CNPq e fundações de amparo à pesquisa estaduais ou pela própria instituição ofertante do curso;

**Destinatário:** Diretoria da Escola de Formação e Desenvolvimento de Pessoas - DEFDEPREIT.

**Classificação:** 1. Aperfeiçoamento dos controles internos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

**Repercussão do Benefício:** 2.C. Tático/Operacional

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achados 05 e 06.

#### **04 – Implementar, nos *campi*, a utilização de planilhas para acompanhamento da manutenção e conclusão de curso**

A fim de atender à finalidade do Programa de Apoio à Formação Continuada do IFFluminense e evitar prejuízo ao erário, recomenda-se que seja implementado o uso de planilhas de acompanhamento de manutenção e conclusão nos *campi*.

**Destinatário:** Diretoria da Escola de Formação e Desenvolvimento de Pessoas - DEFDEPREIT.

**Classificação:** 1. Aperfeiçoamento dos controles internos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

**Repercussão do Benefício:** 2.C. Tático/Operacional

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 07.

#### **05 – Monitorar o ressarcimento ao erário pelo servidor de CPF nº \*\*\*.079.446-\*\* (Processo nº 23320.000721.2019-11)**

A fim de garantir que o completo ressarcimento ao erário, recomenda-se que o Processo nº 23320.000721.2019-11 seja monitorado até que se dê total quitação do débito pelo servidor.

**Destinatário:** Diretoria da Escola de Formação e Desenvolvimento de Pessoas - DEFDEPREIT.

**Classificação:** 3. Reposição de bens e valores

**Tipo de Benefício:** 1. Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 1.2 Valores recuperados

**Repercussão do Benefício:** Não se aplica

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 08.

#### **06 - Disponibilizar consulta pública adequada dos processos eletrônicos**

A fim de dar transparência aos processos do Instituto, recomenda-se que seja disponibilizada consulta pública aos processos eletrônicos eletrônicos e respectivos documentos públicos para que possam ser consultados por qualquer cidadão, independentemente de prévio cadastro, autorização ou utilização de login e senha.

**Destinatário:** GABREIT - Gabinete da Reitoria

**Classificação:** 4. Ajuste de objetos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

Repercussão do Benefício: 2.A. Transversal

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 10.

## 6. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

A metodologia utilizada nesta auditoria, considerando o objetivo, o escopo e a natureza do trabalho realizado, consistiu na realização de avaliação baseada em riscos (conforme Matriz de riscos e controles) e de avaliação de questões propostas segundo os critérios considerados na Matriz de Planejamento, ambas pertencentes à fase de planejamento (conforme PT. Planejamento). Para esta avaliação, foram utilizadas as técnicas de auditoria interna denominadas análise documental e observação direta.

A avaliação contempla a a realização de testes e procedimentos, a fim de se observar se as melhores práticas bem como a legalidade estão sendo atendidos, sempre considerando como critérios fundamentais a integridade, a adequação, a eficácia, a eficiência e a economicidade do processo.

Todos os detalhamentos relacionados à aplicação dos testes foram registradas nos respectivos papéis de trabalho (conforme PT. Execução).

## 7. AMOSTRAGEM

Neste trabalho foi utilizada a amostragem não estatística, objetivando proporcionar uma base razoável que possibilite ao auditor concluir quanto à população da qual a amostra foi selecionada.

Tendo em vista as peculiaridades de cada questão deste trabalho, houve a seleção de uma amostra diferente para cada uma delas, sendo selecionados, ao todo, 15 servidores participantes de diferentes processos seletivos para concessão de Bolsa Institucional no Instituto entre 2016 e 2022, para as modalidades de graduação, pós-graduação *lato sensu* e pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado):

Edital nº 51, de 21 de março de 2016		
Nº	Servidor (CPF)	Campus
1	***.972.247-**	Macaé
2	***.570.457-**	Maricá
3	***.334.807-**	Maricá
4	***.298.657-**	Macaé
5	***.079.446-**	Macaé
Edital nº 48, de 27 de março de 2017		
Nº	Servidor (CPF)	Campus
6	***.827.136-**	Cabo Frio
Edital nº 170, de 19.11.2019		
Nº	Servidor (CPF)	Campus
7	***.530.880-**	Macaé
8	***.617.547-**	Macaé
9	***.021.588-**	Quissamã
10	***.763.357-	Cabo Frio
11	***.358.277-**	Macaé
12	***.603.747-**	Quissamã
Edital nº 184, de 07 de outubro de 2021		
Nº	Servidor (CPF)	Campus
13	***.030.717-**	Cabo Frio
14	***.366.857-**	Cabo Frio
	***.603.747-**	Quissamã
Edital nº 68, de 22.04.2022		
Nº	Servidor (CPF)	Campus
15	***.000.737-**	Macaé

O servidor de CPF nº\*\*\*.603.747-\*\* aparece duas vezes na tabela, pois participou de dois editais diferentes, mas só foi contabilizado uma vez.

## 8. RESULTADOS ESPERADOS

O resultado esperado com o presente trabalho é o aperfeiçoamento dos procedimentos de concessão, acompanhamento e pagamento de Bolsa Institucional de Apoio à Formação Continuada, bem como da publicação dos referidos gastos, visando melhoria da eficiência e garantia da legalidade. Os benefícios provenientes deste trabalho se refletirão no aprimoramento da referida gestão.

## 9. OUTROS/SUGESTÕES

Considerando a limitação no SUAP a respeito da disponibilização na íntegra dos processos administrativos no formato PDF, sugere-se à Comissão de Processo Eletrônico do IFFluminense juntamente com a Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação - Reitoria (DGTI) a disponibilização dos processos administrativos no SUAP nos termos do que dispõe a Portaria 1.677/2015, item 2.7.2, a saber:

### 2.7.2 - Quanto aos processos digitais:

Nos processos digitais não há necessidade de numeração de folha/página. No entanto, tem-se que garantir que os documentos integrantes do processo digital recebam numeração sequencial sem falhas, não se admitindo que documentos diferentes recebam a mesma numeração.

A inserção de novos documentos deve ser feita sempre após o último, não sendo permitida alteração da numeração sequencial do documento no processo quando da anexação de documento avulso a processo.

Para os documentos que possuem paginação fixa, deve-se registrar o total de páginas deste documento. Considera-se paginação fixa quando um documento se apresenta com a mesma configuração de páginas sempre que é visualizado.

Ressalta-se que tal medida faz-se imprescindível para que a Auditoria Interna possa evidenciar seus achados de forma segura, de modo que as cópias salvas retratem os processos na íntegra e na forma exata em que se encontravam no momento do teste. A não disponibilização de cópia dos processos na forma citada, constitui um risco à atividade de auditoria, já informado aos órgãos de controle interno através do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT).

Para fins de verificar o não recebimento de qualquer outra modalidade de bolsa (pelo servidor contemplado com a bolsa institucional) de outro órgão de fomento que não seja permitida pela CAPES, CNPq e fundações de amparo à pesquisa estaduais ou pela própria instituição ofertante do curso, sugere-se que a Comissão de Capacitação realize pesquisa no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/pessoa-fisica/busca/lista?pagina=1&tamanhoPagina=10>) antes de conceder a bolsa.

Para fins de comprovação da distância entre o curso e o endereço do servidor (quando se tratar de bolsa de pós-graduação *stricto sensu* para curso em instituição pública), sugere-se que seja exigido em edital a apresentação da distância fornecida pelo Google Maps.

## 10. RESPONSABILIDADE

A adoção das recomendações contidas neste Relatório é responsabilidade da alta administração, que tem como missão zelar pelo fortalecimento dos controles internos da entidade, aceitando formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação, conforme o disposto no item nº 176 da Instrução Normativa nº 003/2017/CGU.

O processo de gerenciamento de riscos é responsabilidade da alta administração e do CONSUP, e deve alcançar toda a organização. Assim, a administração é a principal responsável por implementar controles internos, prevenir, detectar e mitigar riscos, inclusive os de fraude e corrupção.

Responsabiliza-se por este trabalho o auditor signatário, o qual elaborou e executou todo o processo de planejamento e auditoria.

## 11. CONCLUSÃO

Conclui-se que o objetivo desta auditoria foi atingido ao verificar se houve cumprimento dos normativos pertinentes ao tema, principalmente do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Acadêmico-Profissional e à Formação Continuada dos Servidores do IFFluminense. Destaca-se que a finalidade da Auditoria Interna é agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos e um melhor aproveitamento dos recursos envolvidos por meio da recomendação de soluções para as não conformidades apontadas nos relatórios.

## 12. DAS HORAS CONSUMIDAS PELA AUDITORIA INTERNA

Consumo de horas pelos servidores neste trabalho:

<u>Nome (Servidor):</u>	<u>Nº de Horas Consumidas</u>
Cíntia Dutra Cirne	360h
Lívia Louzada	68h

Cíntia Dutra Cirne

Auditoria Interna

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cíntia Dutra Cirne, AUDITOR, AUDITORIA INTERNA**, em 12/01/2023 11:05:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 379231

Código de Autenticação: 3089e970e3

